



POL-0020

Política de Proteção ao Comunicante de Boa-Fé

Política Interna

Sumário

| | |
|--|----------|
| 1. Objetivo | 3 |
| 2. Abrangência | 3 |
| 3. Conteúdo | 3 |
| 3.1. Nossa Linha Ética | 3 |
| 3.2. Comunicação de Boa-Fé | 4 |
| 3.3. Comunicação de Má-Fé | 4 |
| 3.4. Vedação de Retaliação ao Comunicante de Boa-Fé | 4 |
| 3.5. Inexistência de salvo conduto ou estabilidade | 5 |
| 3.6. Violação da presente política e medidas disciplinares | 5 |

Registros de Revisões:

| Versão | Data | Página | Notas da revisão | Responsável |
|--------|------------|--------|--|----------------------------------|
| 1.0 | 09/12/2019 | Todas | Criação do Documento | Matheus Cunha (T4 Compliance) |
| 1.0 | 10/12/2019 | Todas | Aprovação Área de Compliance da EDS | Edson Teshima |
| 1.0 | 10/12/2019 | Todas | Aprovação Comitê de Compliance da EDS | Comitê de Compliance |

1. Objetivo

A **POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO COMUNICANTE DE BOA-FÉ** afirma o compromisso da EDS pela não retaliação daqueles que se valem do canal **NOSSA LINHA ÉTICA** para levar ao conhecimento da empresa dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação ao Código de Ética e Conduta, às demais políticas internas ou à legislação.

2. Abrangência

Essa **POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO COMUNICANTE DE BOA-FÉ** se aplica a todo o público interno e externo que se relaciona com a EDS e que seja usuário do canal **NOSSA LINHA ÉTICA**.

3. Conteúdo

3.1. Nossa Linha Ética

O canal **NOSSA LINHA ÉTICA** é o meio totalmente confidencial e anônimo, oferecido pela EDS para que o público interno e externo que se relaciona com empresa possa levar ao seu conhecimento eventuais dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação ao CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, às demais políticas internas ou à legislação vigente.

O canal é gerenciado em ambiente externo por uma empresa especializada, garantido sigilo, segurança e independência.

Para acessar o canal, escolha um dos meios disponíveis:

Via web: <http://extreme.digital/eds/nossa-etica/>

Via telefone: **0800 799 9934**

Via e-mail: canaldedenuncia.extremedigital@iaudit.com.br

3.2. Comunicação de Boa-Fé

A boa-fé do comunicante, usuário do canal **NOSSA LINHA ÉTICA**, deve ser presumida, desde que não seja considerada uma Comunicação de Má-Fé, ainda que o relato verse apenas por mera suspeita, desde que possa ser comprovada após apuração interna, de responsabilidade do Comitê de Compliance da EDS.

A utilização do canal e, por consequência, a aplicação da presente Política, não pode ser considerada um salvo conduto, especialmente para evitar aplicação das medidas necessárias em decorrência de outros fatos.

3.3. Comunicação de Má-Fé

A comunicação do usuário do canal **NOSSA LINHA ÉTICA** será considerada de má-fé quando tiver interesses escusos, como realizar um relato falso ou que simule provas para iniciar uma investigação contra um terceiro, pessoa física ou jurídica, com a intenção de prejudicá-la.

Ao comunicante de má-fé não estão garantidos os direitos de sigilo, confidencialidade e proteção, previstos nesta Política, cabendo ainda eventual responsabilização prevista na legislação.

3.4. Vedação de Retaliação ao Comunicante de Boa-Fé

Entende-se por retaliação qualquer forma de constranger ou revidar uma ofensa ou um comportamento, com objetivo de aplicar uma punição ou vingança. A EDS repudia e proíbe qualquer forma de retaliação ou punição, evidentes ou sutis, aos comunicantes de boa-fé do canal **NOSSA LINHA ÉTICA**, como:

- Comportamento desrespeitoso ou discriminatório;
- Mensagens com conteúdo indevido;
- Exclusão de reuniões e assuntos profissionais;
- Agressão e lesão física ao comunicante ou danos aos seus bens;
- Exercício de poder de forma autoritária para prejudicar o comunicante;
- Restringir as liberdades individuais do comunicante;

- Demissão, suspensão, advertência ou transferência injustificada ou imotivada;
- Dificultar ou criar obstáculos ao livre exercício da atividade profissional, comercial e/ou contratual;
- Entre outras.

3.5. Inexistência de salvo conduto ou estabilidade

A utilização do canal **NOSSA LINHA ÉTICA** e da **POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO COMUNICANTE DE BOA-FÉ** não pode ser invocada como salvo conduto ou estabilidade, especialmente em razão de descumprimento de obrigações trabalhistas e/ou contratuais entre o comunicante e a EDS.

3.6. Violação da presente política e medidas disciplinares

A violação da presente **POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO COMUNICANTE DE BOA-FÉ**, no todo ou em parte, poderá sujeitar o infrator a medidas disciplinares, como advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho aos colaboradores, bem como suspensão, rescisão contratual e auditoria aos terceiros.